

A **COMISSÃO ELEITORAL**, da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada nesta tarde (17/12/2018) junto com os representantes das Chapas “Futsal Paranaense 2022” e “Para o Futsal Continuar Crescendo”, vem por meio deste **COMUNICAR** acerca das seguintes **REGRAS COMPLEMENTARES** ao **REGULAMENTO ELEITORAL**, que serão aplicadas pela Comissão Eleitoral e cujos candidatos se comprometem a cumprir:

**1. Quanto aos FISCAIS das Chapas:**

1.1 Cada Chapa poderá indicar 2 (dois) Fiscais que poderão acompanhar todo o procedimento eleitoral, como conferir a identidade dos votantes, a lista e assinatura destes votantes, o escrutínio, o local de votação, etc; sempre sob a supervisão da Comissão Eleitoral;

1.2 Neste ato, os representantes de cada uma das Chapas apresentou e nomeou seus fiscais:  
- Chapa “Para o Futsal Continuar Crescendo”: Claudio Teixeira Lombardi e Helton Pereira Ambrósio.

- Chapa “Futsal Paranaense 2022”: Luiz Alberto Borba e Paulo Geraldo dos Santos Medeiros.

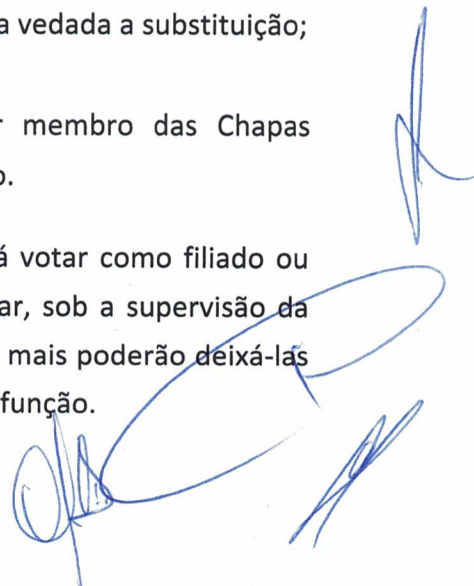
1.3 Resta recomendado às Chapas concorrentes que seus fiscais estejam presente ao local de votação com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início do Pleito Eleitoral para os procedimentos de praxe, nos termos do Regulamento Eleitoral;

1.4 Acordam as Chapas que fica proibido aos Fiscais portar e manusear telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico que possibilite comunicação externa e/ou registro de informações, sob pena do ato ser considerado fraude e serão impedidos de continuar no exercício de sua função, sendo ainda vedada a substituição;

1.5 É vedado o exercício da função de fiscal a qualquer membro das Chapas concorrentes ao Pleito Eleitoral, para os demais não há vedação.

1.6 Caso a(s) Chapa(s) indique(m) como Fiscal alguém que irá votar como filiado ou procurador, este(s) deverá(ão) ser (em) o(s) primeiro(s) a votar, sob a supervisão da Comissão Eleitoral. Após o voto, assumirão suas funções e não mais poderão deixá-las sob pena de serem impedidos de continuar no exercício de sua função.

**2. Quanto ao ACESSO ao local de votação:**



2.1 Apenas as pessoas habilitadas ao voto terão acesso à sala de votação, além da Comissão Eleitoral e 2 (dois) Fiscais de cada Chapa;

2.2 Na ante-sala de votação, poderão permanecer as pessoas habilitadas ao voto, em número limitado de 15 pessoas simultaneamente, até o momento em que forem chamadas à sala de votação, momento em que entrarão individualmente; logo após exercerem o voto, deverão se retirar do local de votação;

2.3 Os membros das Chapas concorrentes não terão acesso aos locais de votação (sala e ante-sala e corredor do 15º Andar) desde as 08h00 até o final da votação; salvo se eles próprios sejam legitimados ao exercício do voto;

2.4 Os legitimados ao exercício do voto, ao adentrarem na sala de votação, não poderão portar telefones celulares ou outro aparelho eletrônico que permita a comunicação ou registro de informações, **sob pena de nulidade do voto**;

### 3. Quanto à CÉDULA ELEITORAL:

3.1 A cédula eleitoral conterá o nome das duas Chapas concorrentes, seguido do nome do respectivo candidato à Presidente;

3.2 Por meio de sorteio, ficou decidido que na cédula eleitoral constará como Chapa 1 “Para o Futsal Continuar Crescendo” e Chapa 2 “Futsal Paranaense 2022”;

3.3 O voto deverá ser exercido por meio da marcação de qualquer sinal apostado dentro do quadrado que constará ao lado do nome da respectiva Chapa concorrente;

3.4 No caso de marcação de sinal em ambos os quadrados, o voto será anulado;

3.5 Qualquer sinal ou rasura apostado fora dos quadrados, invalidará o respectivo voto;

3.6 Todas as cédulas eleitorais serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um dos representantes de cada Chapa.

### 4. Quanto à ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

4.1. As Chapas concorrentes reiteram neste ato o respeito às regras eleitorais dispostas e aprovadas por ambas, bem como se comprometem a manter clima amistoso e

harmonioso durante todo o pleito eleitoral, comprometendo-se, ainda, a não causar qualquer tumulto ou desordem dentro do local de votação.

4.2. Neste ato também a Comissão Eleitoral reiterou a necessidade de apresentação original das procurações para o exercício do direito de voto.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2018.



**Peterson Muziol Morosko**  
Presidente da Comissão Eleitoral.



**William Hosaka**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Alberto Goldenstein**  
Membro da Comissão Eleitoral

De acordo das chapas:



**Carlos Alberto Ghesti**  
Representante da Chapa Futsal Paranaense 2022



**Osmar Saydelles de Lima**  
Representante da Chapa Para o Futsal Continuar Crescendo